ADITIVO DO EDITAL 006/2019

BOLSA DE 50%

Pelo presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais já firmados entre as partes, e na melhor forma de direito, de um lado a:

INSTITUTO TEOLÓGICO PADRE GIULIANO – CENTRO DE EDUCAÇÃO REGIONAL JAGUARIBANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°18.569.264/0001-26, com sede na Rua Joaquim De Paula Nogueira, nº 494, Centro, Alto Santo – CE, entidade mantenedora da FACULDADE REGIONAL JAGUARIBANA- FRJ, neste ato por seu representante legal, doravante designada CONTRATADA e de outro na condição de CONTRATANTE, pelo presente instrumento particular, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, segundo as condições adiantem especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo aditivo, bolsa interna, com desconto especial de 50% durante todo o curso. A rematrícula permanecerá o valor que consta em contrato, bem como também o reajuste anual que acontecerá conforme já firmado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:O CONTRATANTE, através da assinatura do presente aditivo, adere aos valores promocionais fixados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Não será aceito nenhum tipo de combinação entre descontos, bolsas ou benefício salvo Bolsa concedidas pela IES.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO ORIGINAL, ora aditado.

Parágrafo Primeiro – Os descontos na mensalidade por serem de caráter de PONTUALIDADE, só valerão caso seja pago até a data do vencimento, ou seja, a cada dia 20, 25 ou 30 de cada mês, sob pena de perda do desconto, em vista do pagamento fora da data de vencimento.

Parágrafo Segundo – O(A) CONTRATANTE e o(a) Aluno(a), ao assinarem o TERMO ADITIVO, manifestam prévio conhecimento das Cláusulas Contratuais e livremente as aceitam para todos os fins e efeitos, obrigando-se, inclusive, ao respeito e obediência às disposições Legais, Estatuárias, Regimentais e Normativas da Instituição, ou que vier a ser alterado, modificado através de Portaria, Circular, e o que mais permitir.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de ALTO SANTO/CE, com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes.

Alto Santo- CE, 01 de outubro de 2019

Cleison Luis Rabelo

Diretor